



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 603/94

FAZ DOAÇÃO DE TERRENO A IGREJA EVANGÉ-
LICA ASSEMBLÉIA DE DEUS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro -
MG., por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Muni-
cipal plenamente autorizado a doar à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE
DEUS, um terreno urbano de posse e domínio da municipalidade, sita nes-
sa cidade, no Bairro Jardim Central a Rua "M", sendo composto pelo lo-
te nº 02 da Quadra 44, do respectivo loteamento, com área de 360 m².

Art. 2º - A donatária terá o prazo de
06 (seis) meses para murar e 01 (um) ano para construir sua sede, a
partir da publicação desta Lei.

Parágrafo Único - A não edificação da
sede no prazo supra citado, o lote do terreno urbano retornará ao pa-
trimônio da municipalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de Maio de 1994.


Mancel Lopes Cançado
Prefeito Municipal


Házenclever Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração